

ANEXO III – PRODUTOS E ATIVIDADES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

De forma a assegurar a qualidade do conteúdo dos Produtos, a CONTRATADA deverá respeitar os critérios abaixo relacionados, observando as etapas e os respectivos objetivos delas, bem como os prazos de entrega estabelecidos. Ainda, deverá assegurar a execução de todas as atividades, rotineiras ou não, necessárias para a elaboração de cada Produto.

A CONTRATADA poderá sugerir a elaboração de outros Produtos além dos citados, como também eventuais alterações no conteúdo, caso se façam necessários para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão.

A CONTRATANTE deverá, quando aplicável, disponibilizar à CONTRATADA os documentos denominados “produto da verificação anterior”, por tratar-se dos produtos elaborados no primeiro ciclo de Verificação Independente, os quais necessitam revisão ou que servirão de base para elaboração de outros Produtos. Nesses casos, a coleta de requisitos para atualização de produtos deverá ser executada junto à CONTRATANTE e Poder Concedente (quando aplicável), devendo a CONTRATADA registrar tais requisitos em formulário próprio ou ata de reunião.

MAPA DE FASES – OBJETIVOS – PRODUTOS – PRAZOS

| FASE | OBJETIVOS | CÓDIGO | PRODUTO | DURAÇÃO DA FASE | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO PRODUTO |
|-----------|-------------------------|--------|--|-----------------|------------------------------------|
| A- Set Up | 1- Planejamento | A.1.1 | Estrutura de Governança | 06 Semanas | 01 Semana |
| | | A.1.2 | Plano de Atuação do Verificador Independente | | 02 Semanas |
| | | A.1.3 | Apresentação da Estrutura de Governança e do Plano de Atuação do Verificador Independente | | 03 Semanas |
| | 2- Desenho de Processos | A.2.1 | Processo de apuração do Índice de Desempenho/Método de cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva | | 05 Semanas |
| | | A.2.2 | Processo de gestão de pleitos | | 05 Semanas |
| | | A.2.3 | Processo para aplicação da pesquisa de satisfação | | 05 Semanas |
| | | A.2.4 | Processo de avaliação dos planos | | 05 Semanas |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------------|---|--------------------------|-------------------------------------|
| | | A.2.5 | Processo de avaliação de contratação de serviços com os acionistas e/ou Partes Relacionadas | | 05 Semanas |
| | | A.2.6 | Processo de inventário dos bens da Concessão | | 05 Semanas |
| | | A.2.7 | Processo de aplicação de penalidades | | 05 Semanas |
| | | A.2.8 | Apresentação dos Processos | | 06 Semanas |
| | 3- Definição de Papeis e Responsabilidades e Rotinas do Verificador Independente | A.3.1 | Matriz de responsabilidades | | 06 Semanas |
| | | A.3.2 | Ferramenta de acompanhamento das rotinas do Verificador Independente | | 06 Semanas |
| | | A.3.3 | Apresentação da matriz de responsabilidades | | 06 Semanas |
| | 4- Manual da Verificação Independente | A.4.1 | Manual da Verificação Independente | | 06 semanas |
| B- Implantação De Tecnologias | 1- Implantação de Tecnologias | B.1.1 | Tecnologias empregadas | 04 Semanas | 04 Semanas após o Término da FASE A |
| | 2- Disponibilização do Painel de Indicadores | B.2.1 | Painel de indicadores de desempenho | 04 Semanas | 04 Semanas após o Produto B.1.1 |
| | | B.2.2 | Apresentação do Painel de indicadores | | |
| | C- Estabilização dos Resultados | 1- Consolidação das Rotinas do VI | C.1.1 | Relatório de Implantação | 01 Semana |

| FASE | OBJETIVOS | CÓDIGO | PRODUTO | DURAÇÃO DA FASE | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO PRODUTO |
|------------------------|--------------------------------|--------|---|-----------------|---|
| D- Operação Continuada | 1- Monitoramento do Desempenho | D.1.1 | Relatório de Desempenho da Concessão | 36 Meses | Até o 15º Dia Após o Fechamento do Trimestre |
| | | D.1.2 | Relatório Trimestral de Apuração com cálculo da CME | | Até o 40º Dia Após Entrega do Relatório da Concessionária |
| | | D.1.3 | Parecer mensal do cálculo da CME | | Até o 25º Dia de Cada Mês |
| | 2- Gerenciamento do Projeto | D.2.1 | Relatório de melhorias | | Até o 15º Dia Após o Fechamento do Trimestre |
| | | D.2.2 | Relatório de Lições Aprendidas | | A Cada Seis Meses |
| | | D.2.3 | Ata de reunião mensal de acompanhamento | | Ao Término de Cada Reunião |
| | | | | | |

| | | | |
|---|--------|--|--|
| 3- Verificação das Obrigações Contratuais | D.3.1 | Relatório de inventário anual de bens, equipamentos e infraestrutura | Anual |
| | D.3.2 | Relatório de avaliação dos planos entregues | 30 Dias Após a Entrega dos Planos |
| | D.3.3 | Relatório de avaliação de contratações de serviços com acionistas ou partes relacionadas | 15 Dias Após a Solicitação |
| | D.3.4 | Relatório de análise técnica de aplicação de penalidades | |
| | D.3.5 | Lista de solicitações de pleito | |
| | D.3.6 | Relatório de análise de pleitos | |
| | D.3.7 | Relatório de avaliação das instalações e equipamentos recebidos | |
| | D.3.8 | Relatório de avaliação das apólices de seguros | |
| | D.3.9 | Relatório de avaliação das Demonstrações Financeiras trimestrais e anuais | |
| | D.3.10 | Relatório de Avaliação e Controle dos Bens Reversíveis da Concessão | Até 3 meses antes do término do contrato do VI |
| 4- Transferência de Conhecimento | D.4.1 | Relatório Anual de Transferência de Conhecimento e Capacitação | Anual |

Código: X - Fase

Y - Objetivo

Z - Sequencial do Produto

A Fase "A" (SET UP) engloba a definição/revisão de processos, tecnologias, ferramentas, principais rotinas de atuação do Verificador Independente e estabelecimento da Governança.

Os principais objetivos dessa fase são: planejamento das rotinas, desenho de processos, disponibilização do painel de indicadores e definição de papéis e responsabilidades.

Essa fase terá duração máxima de 06 semanas, tendo o seu término formalizado após o aceite formal pela CONTRATANTE de todos os Produtos listados, observando os seus respectivos prazos.

PLANEJAMENTO (1)

Duração máxima: 03 semanas

- **Produto A.1.1 (Estrutura de Governança):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado “A.1.1 – Relatório de Estruturação do Comitê Gestor”.

Para a realização do **Produto A.1.1** será necessária a avaliação da necessidade de revisão da estrutura dos Comitês do projeto, revisão do quadro de partes interessadas (membros do Poder Concedente, Concessionária e do Verificador Independente), alinhamento dos papéis e responsabilidades de cada parte interessada, e regramento das rotinas de reuniões e demais atividades relacionadas à Governança da Concessão.

O **Produto A.1.1** deverá conter minimamente as seguintes informações: relação de partes interessadas, estrutura dos Comitês do projeto, matriz de responsabilidade, rotinas da Governança, incluindo os Mecanismos de Governança contidos no Contrato de Concessão, modelo de ata de reunião dos eventos da Governança e regras detalhadas para comunicações (convites para reunião, etc.) e armazenamento da documentação gerada pela Governança.

- **Produto A.1.2 (Plano de Atuação do Verificador Independente):**

Para a realização do **Produto A.1.2**, deverão ser considerados os critérios de execução, monitoramento e controle da Verificação Independente, contemplando, em linhas gerais, a identificação dos objetivos da Verificação e as ações para atingi-los.

O **Produto A.1.2** deverá conter minimamente as seguintes informações: objetivos e escopo de atuação da Verificação Independente, medidas para identificação de riscos e itens críticos de forma a reduzir as incertezas, descrição de como o trabalho será executado para alcançar os objetivos da Verificação Independente, descrições das ferramentas e técnicas a serem utilizadas, plano de gerenciamento de mudanças que documentará como as mudanças serão monitoradas e controladas, técnicas de comunicação entre as partes interessadas e o cronograma de atuação da Verificação Independente com base nos prazos estabelecidos nesse CONTRATO.

- **Produto A.1.3 (Apresentação da Estrutura de Governança e do Plano de Atuação do Verificador Independente):**

O **Produto A.1.3** consiste basicamente em uma apresentação, pela CONTRATADA, dos resultados dos Produtos A.1.1 e A.1.2, objetivando o nivelamento de conhecimento entre as partes interessadas (Poder Concedente e Concessionária), promovendo o devido alinhamento das expectativas quanto ao escopo de atuação do Verificador Independente. Após a apresentação, como desdobramento da mesma, poderão ser necessários ajustes nos Produtos

A.1.1 e A.1.2, que deverão ser revisados até o final do prazo estipulado para a Fase "A" (SET UP).

DESENHO DE PROCESSOS (2)

Duração máxima: 06 semanas

- **Produto A.2.1 (Processo de apuração do Índice de Desempenho/Método de cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.1 – Processo de apuração do Índice de Desempenho e do método de cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva".

Para a realização do **Produto A.2.1** será necessária a revisão do processo de apuração do Índice de Desempenho e do método de cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva, considerando todas as atividades e métodos utilizados na apuração dos dados e no cálculo efetivo do Índice de Desempenho, e a revisão dos processos de análise/processamento das informações.

O **Produto A.2.1** deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, incluindo fontes de dados, procedimentos de validação e periodicidade de apuração, fórmulas de cálculo e apuração de cada um dos indicadores de desempenho listados no Contrato de Concessão, apresentando, quando aplicável, eventuais considerações acerca da interpretação de cálculo.

A CONTRATADA deverá promover, obrigatoriamente, a revisão do **Produto A.2.1** sempre que houver revisões nos Indicadores de Desempenho do Contrato de Concessão, nos períodos nele estipulados.

- **Produto A.2.2 (Processo Gestão de Pleitos):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.2 – Processo de Gestão de Pleitos"

Para a realização do **Produto A.2.2** será necessária a revisão do processo de gestão de pleitos, respeitando o modelo de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro previsto no Contrato de Concessão, nas hipóteses nele previstas e em seus anexos.

O **Produto A.2.2** deverá conter minimamente as seguintes informações: diagramas e fluxogramas dos processos, metodologia a ser utilizada para cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro, análise da fundamentação do pleito, levantamento de fatos e dados, elaboração de parecer técnico, avaliação e dimensionamento do impacto financeiro do pleito e recomendações de parâmetros para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Produto A.2.3 (Processo para aplicação da pesquisa de satisfação):

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.3 – Processo de realização das pesquisas de satisfação"

Para a realização do **Produto A.2.3** será necessária a revisão do processo de realização das pesquisas de satisfação com clientes e médicos prescritores, assegurando a adequada representatividade, confiabilidade e consistência dos dados coletados

O Produto A.2.3 deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, definição do modelo de pesquisa a ser realizado, amostras para aplicação da pesquisa, ferramentas de suporte e modelo do relatório para apresentação dos resultados, devendo ainda prever mecanismos de verificação da qualidade das informações obtidas.

Nos casos de baixa adesão às pesquisas, inconsistência dos dados coletados ou indícios de distorções nos resultados apresentados, o Verificador Independente deverá realizar verificações complementares, podendo, para tanto, promover visitas técnicas in loco nas Unidades Hospitalares, com o objetivo de aferir a adequada aplicação das pesquisas, validar os dados apresentados e assegurar a fidedignidade dos resultados. Ainda, o Produto A.2.4 deverá contemplar a revisão do produto da verificação anterior denominado "P02.3.1 - Instrumento de avaliação da satisfação".

- **Produto A.2.4 (Processo de Avaliação dos Planos):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.4 – Processo de Avaliação dos Planos".

Para a realização do **Produto A.2.4** será necessária a revisão do processo de avaliação dos planos apresentados pela CONTRATANTE ao Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

O **Produto A.2.4** deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, relação dos planos a serem avaliados, cronograma de apresentação e revisão dos planos, contendo os prazos para apresentação/revisão pela CONTRATANTE, análise pelo Poder Concedente, análise pelo Verificador Independente, metodologia a ser utilizada para acompanhamento do cronograma, relação dos possíveis impactos quanto ao atraso na aprovação/revisão dos planos e modelo de relatório de avaliação dos planos.

- **Produto A.2.5 (Processo de Avaliação de Contratos com acionistas e/ou Partes Relacionadas):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.5 – Processos de avaliação de contratação com acionistas ou Partes Relacionadas".

Para a realização do **Produto A.2.5** será necessária a revisão do processo de avaliação dos contratos a serem celebrados pela Concessionária e seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, nos termos do Contrato de Concessão.

O **Produto A.2.5** deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, métodos a serem aplicados na avaliação da utilização de condições equitativas de mercado nas transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de serviços.

- **Produto A.2.6 (Processo de Inventário dos Bens de Concessão):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.6 – Processo de Inventário dos Bens de Concessão".

Para a realização do **Produto A.2.6** será necessária a revisão do processo de Inventário dos Bens de Concessão, nos termos do Contrato de Concessão.

O **Produto A.2.6** deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, modelo de relatório contendo caracterização dos reversão, situação patrimonial, vida útil remanescente, e atendimento aos parâmetros de atualização tecnológica estabelecidos no Contrato de Concessão.

- **Produto A.2.7 (Processos de Aplicação de Penalidades Contratuais):**

Esse Produto consiste na revisão do produto da verificação anterior denominado "A.2.7 – Processos de Aplicação de Penalidades Contratuais".

Para a realização do **Produto A.2.7** será necessária a revisão do Processos de Aplicação de Penalidades Contratuais, nos termos do Contrato de Concessão.

O **Produto A.2.7** deverá conter minimamente as seguintes informações: atividades e seus respectivos prazos, diagramas e fluxogramas dos processos, competências e parâmetros para aplicação das penalidades, exigências de cumprimento da legislação aplicável, fluxo de comunicação entre as partes envolvidas.

- **Produto A.2.8 (Apresentação dos Processos):**

O **Produto A.2.8** consiste basicamente em uma apresentação, pela CONTRATADA, dos resultados dos Produtos A.2.1 a A.2.7, objetivando o nivelamento de conhecimento entre as partes interessadas (Poder Concedente e Concessionária), promovendo o devido alinhamento das expectativas quanto aos processos desenvolvidos.

Após a apresentação, como desdobramento da mesma, poderão ser necessários ajustes nos Produtos A.2.1 a A.2.7, que deverão ser revisados até o final do prazo estipulado para a Fase "A" (SET UP).

DEFINIÇÃO DE PAPEIS, RESPONSABILIDADES E ROTINAS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE (3)

Duração máxima: 06 semanas

- **Produto A.3.1 (Matriz de Responsabilidades):**

Para a realização do **Produto A.3.1**, se faz necessário identificar as competências das partes envolvidas (Verificador Independente, Poder Concedente e Concessionária) e estabelecer as responsabilidades de cada uma das partes junto as suas respectivas atividades, respeitando as disposições do Contrato de Concessão.

O **Produto A.3.1** deverá conter minimamente a relação de cada uma das partes envolvidas no projeto com TODAS as atividades identificadas nos processos (Produtos A.2.1 a A.2.8), atribuindo a cada parte seu respectivo papel e responsabilidade. A matriz deverá dispor, para cada parte envolvida, da relação nominal das referidas partes, com seus respectivos contatos (e-mail, telefone, etc.).

- **Produto A.3.2 (Ferramenta de acompanhamento das rotinas do Verificador Independente):**

Para a realização do **Produto A.3.2**, se faz necessário estabelecer a relação de TODAS as atividades/entregas obrigatórias do Verificador Independente, e seus respectivos prazos. O Produto será utilizado pela CONTRATANTE como ferramenta de medição do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e deverá permitir colaboração on-line através do sistema de comunicação/colaboração previsto no Produto A.3.1 com acompanhamento do Poder Concedente.

A CONTRATADA deverá manter o Produto A.3.2 sempre atualizado, com frequência mínima mensal.

O **Produto A.3.2** deverá conter minimamente a atividade/entrega, prazo correspondente e status.

- **Produto A.3.3 (Apresentação do Matriz de Responsabilidades):**

O **Produto A.3.3** consiste basicamente em uma apresentação, pela CONTRATADA, da Matriz de Responsabilidades, objetivando o nivelamento de conhecimento entre as partes interessadas (Poder Concedente e Concessionária), promovendo o devido alinhamento das expectativas quanto ao Produto desenvolvido.

Após a apresentação, como desdobramento da mesma, poderão ser necessários ajustes no Produto A.3.1, que deverá ser revisado até o final do prazo estipulado para a Fase "A" (SET UP).

MANUAL DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE (4)

Duração máxima: 06 semanas

- **Produto A.4.1 (Manual de Verificação Independente)**

Para assegurar a padronização metodológica e a integração entre os Produtos desenvolvidos na Fase "A" (SET UP), a CONTRATADA deverá elaborar o Produto A.4.1 – Manual de Verificação Independente, consolidando os procedimentos, metodologias, critérios técnicos e rotinas operacionais aplicáveis à execução da Verificação Independente.

O Manual deverá integrar, de forma sistematizada, os conteúdos desenvolvidos nos Produtos A.1 (Planejamento), A.2 (Desenho de Processos) e A.3 (Papéis e Responsabilidades), constituindo o referencial único de atuação da Verificação Independente ao longo de toda a vigência contratual.

O **Produto A.4.1** deverá conter, no mínimo:

- diretrizes gerais da Verificação Independente, incluindo princípios de atuação, objetivos e escopo;
- estrutura de governança e fluxos de comunicação entre as partes;
- metodologia de monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho, incluindo fontes de dados, procedimentos de validação e periodicidade de apuração;
- consolidação dos procedimentos operacionais relativos à apuração do desempenho, cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME), gestão de pleitos, aplicação de penalidades, avaliação de planos, inventário de bens e demais processos previstos no Contrato de Concessão;
- metodologia detalhada de cálculo da CME, incluindo fórmulas, memória de cálculo e critérios de aplicação dos fatores de desempenho;
- padronização dos modelos de relatórios, pareceres, atas e demais produtos da Verificação Independente;
- diretrizes para gestão de riscos associados à execução da Verificação Independente;
- procedimentos para gestão da informação, incluindo armazenamento, versionamento, rastreabilidade e integridade dos dados;
- critérios objetivos para aceite dos produtos elaborados pela CONTRATADA;
- procedimentos de revisão e atualização do Manual ao longo da vigência contratual.

O Manual deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE e do Poder Concedente, podendo sofrer ajustes até o término da Fase "A" (SET UP), e deverá ser mantido atualizado durante toda a execução contratual.

A Fase “B” (IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS) consiste na definição e implantação das tecnologias a serem empregadas para implementar processos e produzir produtos da Verificação Independente, como também para implementar o painel de indicadores.

Os principais objetivos dessa fase são: definição/implantação de tecnologias e implementação do painel de indicadores.

Essa fase terá duração máxima de 08 semanas, tendo o seu término formalizado após o aceite formal pela CONTRATANTE de todos os Produtos listados, observando os seus respectivos prazos.

IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS (1)

Duração máxima: 04 semanas

- **Produto B.1.1 (Tecnologias empregadas):**

Para a realização do **Produto B.1.1**, deverão ser considerados os critérios de execução, monitoramento e controle da Verificação Independente, contemplando, em linhas gerais, a identificação dos objetivos da Verificação e as ações para atingi-los.

O **Produto B.1.1** deverá conter minimamente: metodologia para aferição dos dados disponibilizados pela Concessionária, especificação das ferramentas automatizadas a serem utilizadas para aferição, métodos de tratamento e consolidação dos informações, descrição das tecnologias e softwares a serem empregados, sistemas de comunicação/colaboração de documentos que permita a distribuição on-line de todos os relatórios, atas e demais Produtos produzidos pela Verificação Independente, de forma que permita a colaboração interativa entre as partes interessadas (Verificador Independente, Concessionária e Poder Concedente), além de servir como repositório único para todos os documentos gerados pela Verificação Independente.

DISPONIBILIZAÇÃO DO PAINEL DE INDICADORES (2)

Duração máxima: 04 semanas

- **Produto B.2.1 (Painel de Indicadores de Desempenho):**

Para a realização do **Produto B.2.1**, se faz necessário estabelecer as rotinas previstas para atualização do painel (mensal, no mínimo), as formas de acesso (níveis, senhas, etc.) e deverão ser fornecidas as instruções de acesso e navegação do painel.

O **Produto B.2.1** deverá ser em plataforma WEB e deverá disponibilizar os indicadores de desempenho contemplando todos os períodos apurados, quantitativos de exames previstos (referências) e realizados por tipologia de exames e por Unidade Hospitalar, alertas de desvios, cálculo automático da contraprestação e deduções em função dos indicadores de desempenho,

relatórios e gráficos, além de demais informações gerenciais necessárias para gestão operacional do Contrato de Concessão.

- **Produto B.2.2 (Apresentação do Painel de Indicadores de Desempenho):**

O **Produto B.2.2** consiste basicamente em uma apresentação, pela CONTRATADA, do painel de indicadores, objetivando o nivelamento de conhecimento entre as partes interessadas (Poder Concedente e Concessionária), promovendo o devido alinhamento das expectativas quanto ao Produto desenvolvido.

Nessa mesma apresentação, a CONTRATADA deverá prestar as devidas orientações quanto ao acesso e utilização do sistema de comunicação/colaboração descrito no Produto B.1.1.

Após a apresentação, como desdobramento da mesma, poderão ser necessários ajustes no Produto B.2.1, que deverá ser revisado até o final do prazo estipulado para a Fase "B" (IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS).

A Fase "C" (ESTABILIZAÇÃO DOS RESULTADOS) consiste na implantação das rotinas e processos estabelecidos nas Fases "A" (SET UP) e "B" (IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS), através da execução das rotinas, análise das tecnologias empregadas, aferição dos processos e promoção de eventuais melhorias nos Produtos entregues durante as Fases "A" e "B".

Os principais objetivos dessa fase são: implantação das rotinas, aferição dos processos, e aferição da consistência do painel de indicadores.

Essa fase terá duração máxima de 01 semana após o término da Fase "B", tendo o seu término formalizado após o aceite formal pela CONTRATANTE de todos os Produtos listados, observando os seus respectivos prazos, com acompanhamento do Poder Concedente.

CONSOLIDAÇÃO DAS ROTINAS NO VERIFICADOR INDEPENDENTE (1)

Duração máxima: 01 semana após o término da Fase "B" (IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS)

- **Produto C.1.1 (Relatório de Implantação):**

Para a realização do **Produto C.1.1**, se faz necessário documentar as evidências da implantação das rotinas por parte da CONTRATADA, bem como comprovar a aferição dos processos e consistência do painel de indicadores.

O **Produto C.1.1** deverá conter minimamente as comprovações da implantação das rotinas, aferição dos processos, consistência do painel mediante apresentação dos resultados até então apurados, atas de reuniões, listas de presença nas apresentações e eventuais ajustes nos processos e/ou atividades do Verificador Independente.

A Fase “D” (OPERAÇÃO CONTINUADA) consiste na execução propriamente dita das atividades e processos definidos nas Fases “A” (SET UP) e “B” (IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS), elaboração dos relatórios de desempenho, cálculo da variação da contraprestação mensal, avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, aplicação das pesquisas de satisfação, cumprimento das obrigações estabelecidas pelas partes na matriz de responsabilidade, atendimento de demandas específicas, e realização de ações de transferência de conhecimento.

Os principais objetivos dessa fase são: monitoramento do desempenho do Contrato de Concessão, gerenciamento do projeto, verificação das obrigações contratuais, transferência de conhecimento e atendimentos a demandas específicas.

Essa fase tem sua duração vinculada ao prazo de vigência desse Contrato, ou seja, 36 meses, tendo o seu término formalizado após o aceite formal pela CONTRATANTE de todos os Produtos listados, observando os seus respectivos prazos.

MONITORAMENTO DO DESEMPENHO (1)

- **Produto D.1.1 (Relatório de Desempenho da Concessão):**

Para a realização do **Produto D.1.1**, se faz necessária a avaliação pelo Verificador Independente de todos os critérios relativos ao desempenho do Contrato de Concessão, sobretudo na ótica de cumprimentos dos objetivos do Contrato tanto pela Concessionária quanto pelo Poder Concedente.

O **Produto D.1.1** sempre será emitido em versão individual para cada Unidade Hospitalar e deverá contemplar, obrigatoriamente, sugestões de melhoria, possíveis motivos de não cumprimento de obrigações por cada uma das partes (Concessionária e Concedente), riscos identificados, eventuais apontamentos de itens em divergências, lista de problemas e o estudo de variação da demanda para cada uma das Unidades Hospitalares, que deverá conter sugestões para otimização da capacidade instaladas endereçadas a cada uma das Partes (Concedente e Concessionária).

O **Produto D.1.1** deverá conter minimamente: evolução do quantitativo mensal de exames (valores de referência/bandas de variação, volume realizado, vagas disponibilizadas pela Concessionária, % de vagas não utilizadas em função do não agendamento pelo Poder Concedente), evolução dos indicadores de desempenho trimestrais apurados para a Unidade Hospitalar, plano de ação contemplando as sugestões de melhoria, ações de correções para itens em divergência/lista de problemas, sugestões objetivas para a otimização da capacidade instalada com base no estudo de demanda e análise do ambiente atual de cada Unidade Hospitalar.

- **Produto D.1.2 (Relatório Trimestral de Apuração com cálculo da CME):**

Para a realização do **Produto D.1.2**, se faz necessária a análise, pelo Verificador Independente, do relatório com apuração do Índice de

Desempenho emitido pela Concessionária, de forma a aferir os índices calculados. O Verificador Independente, de posse do acesso à base de dados dos sistemas PACS/RIS da Concessionária, procederá com a análise de integridade, confidencialidade e consistência dos dados, e deverá apurar, em ferramenta própria, os indicadores e o respectivo índice de desempenho, confrontando com os resultados apontados no relatório emitido pela Concessionária, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.1**.

Ainda, deverá realizar o cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva (CME), apresentando o valor a ser considerado para pagamento.

O **Produto D.1.2** deverá conter minimamente: indicadores, metas e pesos, conforme Contrato de Concessão, índice calculado pelo Verificador Independente, índice apurado pela Concessionária), motivos de divergências entre as apurações com as respectivas evidências, gráficos e tabelas para cada um dos indicadores de desempenho, memória de cálculo para cada um dos indicadores, resultado da pesquisa de avaliação da satisfação dos clientes, cálculo da CME que deverá conter o impacto financeiro na Contraprestação para cada um dos indicadores apurados e memória de cálculo da CME em MS Excel, com histórico de todos os trimestres anteriores.

- **Produto D.1.3 (Parecer mensal do cálculo da CME):**

Para a realização do **Produto D.1.3**, o Verificador deverá utilizar como base os relatórios de desempenho emitidos, considerando os Fatores de Desempenho apurado para cada Unidade Hospitalar, calculando, assim, o valor da Contraprestação Mensal Efetiva.

O **Produto D.1.3** deverá conter minimamente: indicação do mês de operação plena por Unidade Hospitalar, período trimestral a qual se refere a apuração, fator de desempenho, tabela com os fatores de Operação Plena e/ou Operação de Transição, cálculo final da CME por Unidade Hospital, de acordo com a respectiva fase a qual a Unidade pertence, e (vi) memória de cálculo da CME em MS-Excel.

GERENCIAMENTO DO PROJETO (2)

- **Produto D.2.1 (Relatório de Melhorias):**

Para a realização do **Produto D.2.1** o Verificador Independente deverá implementar melhorias em seus processos e procedimentos, com base nos resultados do monitoramento realizado, sugerir ajustes nas periodicidades das aferições, e propor mudanças necessárias no processo de qualificação e apuração dos indicadores de desempenho ou quaisquer outras melhorias que tragam benefícios ao Contrato de Concessão.

O **Produto D.2.1** deverá conter minimamente: melhoria identificada, processo que será afetado, procedimento para implementação da melhoria

proposta, prazo, responsáveis envolvidos, benefícios esperados e registro do histórico de melhorias anteriores e alcances dos benefícios.

- **Produto D.2.2 (Relatório de Lições Aprendidas):**

Embora o registro de lições aprendidas ocorra, conceitualmente, ao término dos projetos, faz-se necessário o levantamento e registro das lições ao longo da execução do Contrato de Concessão, de forma a permitir a coleta e registro de lições aprendidas periodicamente.

Além disso, esse levantamento contribuirá para a identificação dos fatores críticos de sucesso do Contrato de Concessão.

Dessa forma, para a realização do **Produto D.2.2** o Verificador Independente deverá identificar as experiências bem-sucedidas e as passíveis de aperfeiçoamento e registrar tais experiências analisando o que pode ser utilizado como base para aprendizagem.

O **Produto D.2.2** deverá conter minimamente: relação das experiências importantes identificadas (positivas ou não), expectativas alcançadas e não alcançadas, o que motivou o alcance/não alcance, consequências relevantes, sugestões para próximos projetos/aplicação futura no próprio projeto.

- **Produto D.2.3 (Ata de Reunião Mensal de Acompanhamento):**

O Verificador Independente deverá promover reuniões mensais de acompanhamento do Contrato de Concessão, com participação da Concessionária e do Poder Concedente, e elaborar o **Produto D.2.3**, que deverá ser assinado por todos os participantes, distribuído entre as partes e armazenado no sistema de comunicação/colaboração.

VERIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (3)

- **Produto D.3.1 (Relatório de inventário anual de bens, equipamentos e infraestrutura):**

Para a realização do **Produto D.3.1** o Verificador Independente deverá verificar se todos os bens adquiridos pela Concessionária no âmbito da Concessão estão aderentes às disposições do Contrato em termos de quantidade e especificações mínimas, observando o quantitativo previsto para cada Unidade Hospitalar, apontar eventuais itens em não conformidade, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.6**.

Deverão ser elaborados 03 relatórios durante a vigência da prestação de serviço de Verificação Independente, ou seja, anualmente durante o período de Verificação, a partir do último inventário entregue.

O **Produto D.3.1** deverá conter minimamente: lista de todos os equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos médicos, mobiliário

e equipamentos de informática, quantidade prevista no Contrato de Concessão para cada item, quantidade registrada no Termo de Recebimento das Instalações, quantidade efetivamente contabilizada em vistoria realizada na Unidade Hospitalar e quantidade disponível no estoque da Concessionária, com apontamento de eventuais diferenças de inventário.

- **Produto D.3.2 (Relatório de Avaliação dos Planos Entregues):**

Para a realização do **Produto D.3.2** o Verificador Independente deverá avaliar os planos entregues pela Concessionária ao Poder Concedente, conforma previstos no Contrato de Concessão, apontando eventuais necessidades de ajustes ao conteúdo exigido, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.4**.

O **Produto D.3.2** deverá conter minimamente: descrição do plano apresentado, requisitos de conteúdo exigidos no Contrato de Concessão, indicação de atendimento ou não ao requisito, e indicação do item/requisito a ser corrigido e motivação da correção.

- **Produto D.3.3 (Relatório de avaliação de contratações de serviços com acionistas ou partes relacionadas):**

Para a realização do **Produto D.3.3** o Verificador Independente deverá avaliar a utilização de condições equitativas de mercado nas contratações de serviços com acionistas e/ou Partes Relacionadas que venham a ser realizados pela Concessionária, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.5**.

O **Produto D.3.3** deverá conter minimamente: análise da condição de contratação apresentada pela Concessionária e parecer quanto a comprovação de que ocorreu em condições equitativas de mercado, com as devidas considerações que subsidiaram o parecer.

- **Produto D.3.4 (Relatório de análise técnica de aplicação de penalidades):**

Para a realização do **Produto D.3.4** o Verificador Independente deverá auxiliar o Poder Concedente no processo sustentação técnica para fins de aplicação de penalidades contratuais, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.7**.

O **Produto D.3.4** deverá conter minimamente: parecer de observância ou não ao processo de aplicação de penalidades por parte do Poder Concedente, atestando cumprimento integral dos critérios estabelecidos no Contrato de Concessão e Legislação aplicável, indicação clara da eventual inobservância aos requisitos dispostos no Contrato de Concessão e/ou Legislação aplicável e parecer final do Verificador Independente quanto à procedência ou não da aplicação da penalidade.

- **Produto D.3.5 (Lista de Solicitações de Pleitos):**

Para a realização do **Produto D.3.5** o Verificador Independente deverá documentar ao longo da execução do Contrato todos os pleitos demandados pela Concessionária ou Poder Concedente, de forma a preservar o histórico de pleitos e seus impactos no Contrato de Concessão.

O **Produto D.3.5** deverá conter minimamente: parte que demandou o pleito, data do pleito, indicação dos impactos econômico-financeiros do pleito, necessidade de aditivo contratual para atendimento ao pleito, data de assinatura do termo aditivo, e variação da Contraprestação em função do pleito. O **Produto D.3.5** deverá ser atualizado sempre que um novo pleito for solicitado.

- **Produto D.3.6 (Relatório de análise de pleitos):**

Para a realização do **Produto D.3.6** o Verificador Independente deverá analisar a base que fundamentou o pleito e a documentação apresentada pela Concessionária e/ou Poder Concedente, identificar a causa raiz da geração do pleito, e desenvolver os estudos necessários para implementar a demanda pleiteada, além de recomendar os parâmetros para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, obedecendo ao processo descrito no **Produto A.2.2**.

O **Produto D.3.6** deverá conter minimamente: levantamento de fatos e dados associados às causas da geração do pleito, premissas consideradas, análise dos termos contratuais relacionados ao pleito e análise da matriz de riscos do Contrato, parecer e consolidação da documentação de suporte (inclusive atas de reuniões de negociação dos pleitos entre as partes), dimensionamento do impacto financeiro do pleito, recomendar parâmetros para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou para ajuste no valor da contraprestação, resultado da modelagem financeira e fluxo de caixa marginal com detalhamento de cada um dos componentes (deverá ser enviado também em arquivo eletrônico MS-Excel).

- **Produto D.3.7 (Relatório de avaliação das instalações e equipamentos recebidos):**

Para a realização do **Produto D.3.7** o Verificador Independente deverá apoiar o Poder Concedente na realização dos testes de qualidade ou desempenho nas obras, instalações, sistemas, equipamentos e mobiliários, bem como na avaliação do recebimento das instalações e equipamentos

O **Produto D.3.7** deverá conter minimamente: identificação de eventuais não conformidades nas instalações, sistemas, equipamentos e mobiliários, parecer quanto ao cumprimento, pela Concessionária, dos requisitos de necessários para a entrega das instalações e equipamentos e avaliação final das instalações recebidas.

- **Produto D.3.8 (Relatório de avaliação das apólices de seguros):**

Para a realização do **Produto D.3.8** o Verificador Independente deverá avaliar a aderência das apólices dos seguros apresentadas pela Concessionária aos requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão.

O **Produto D.3.8** deverá conter minimamente: avaliação de aderência da referida apólice às disposições contidas no Contrato de Concessão, indicando atendimento pleno, atendimento parcial ou não atendimento, e para os casos de atendimento parcial ou não atendimento, indicação clara da adequação a ser realizada.

- **Produto D.3.9 (Relatório de avaliação das Demonstrações Financeiras trimestrais e anuais):**

Para a realização do **Produto D.3.9** o Verificador Independente deverá avaliar a aderência das Demonstrações Financeiras apresentadas pela Concessionária aos requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão.

O **Produto D.3.9** deverá conter minimamente: avaliação de aderência da referida demonstração financeira às disposições contidas no Contrato de Concessão, indicando atendimento pleno, atendimento parcial ou não atendimento, e para os casos de atendimento parcial ou não atendimento, indicação clara da adequação a ser realizada.

- **Produto D.3.10 (Relatório de Avaliação e Controle dos Bens Reversíveis da Concessão)**

O Verificador Independente apoiará o Poder Concedente, no que couber e conforme as informações disponibilizadas pela Concessionária, nas atividades relacionadas ao acompanhamento dos bens vinculados à Concessão, em especial na eventual fase de reversão, contribuindo para a adequada transferência dos ativos ao término do Contrato.

O Produto poderá contemplar, sempre que aplicável e na medida da disponibilidade das informações, a identificação e a análise geral dos bens reversíveis existentes no âmbito da Concessão.

O **Produto D.3.10** poderá abordar, preferencialmente e na medida em que se mostrarem aplicáveis e viáveis diante das informações disponibilizadas, os seguintes aspectos:

- levantamento completo e atualizado dos bens reversíveis, incluindo equipamentos de imagem, equipamentos médicos, equipamentos de Tecnologia da Informação, mobiliário e infraestrutura;
- análise comparativa entre o inventário contratual e os bens existentes, apontando eventuais divergências identificadas;
- avaliação geral do estado de conservação, da vida útil remanescente estimada (com base em métodos e critérios técnicos) e da aderência dos bens aos requisitos contratuais e tecnológicos, com base nas informações e documentos disponibilizados;

- análise da conformidade geral das manutenções realizadas, nos bens em que seja aplicável a realização de manutenção, com base nos registros disponibilizados pela Concessionária;
- identificação dos bens aptos à reversão, dos bens obsoletos e daqueles que necessitam substituição ou adequação;
- análise das substituições realizadas ao longo do contrato, com verificação da equivalência técnica e funcional dos bens substituídos;
- organização das informações coletadas em formato que possa contribuir para o processo de reversão dos bens ao Poder Concedente.

O Verificador Independente deverá, sempre que necessário, realizar vistorias in loco, solicitar documentação comprobatória e utilizar critérios técnicos reconhecidos de avaliação patrimonial e de ativos.

O Produto D.3.10 deverá ser apresentado em até 3 (três) meses antes do término da vigência contratual do Verificador Independente, observado, nos casos de proximidade entre os respectivos termos finais, o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da Concessão. O relatório deverá ser atualizado periodicamente até a data de encerramento da Concessão, de modo a refletir a situação final dos bens reversíveis.

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (4)

Duração: durante toda a vigência do Contrato

- **Produto D.4.1 (Relatório Anual de Transferência de Conhecimento e Capacitação)**

Para a elaboração do **Produto D.4.1**, o Verificador Independente deverá promover, durante toda a vigência contratual, ações de transferência de conhecimento técnico e gerencial voltadas ao fortalecimento das capacidades institucionais do Poder Concedente e da Concessionária, especialmente no contexto da gestão, fiscalização e avaliação do presente Contrato de Concessão nº 004/2015, no caso do Poder Concedente, e da adequada execução contratual, no caso da Concessionária.

As ações de transferência de conhecimento poderão abranger conteúdos relacionados à gestão e avaliação de parcerias público-privadas na área social, indicadores de desempenho, fiscalização contratual, gestão operacional e demais temas correlatos, de forma a ampliar a base de conhecimento dos envolvidos.

Para os fins deste Produto, entende-se por transferência de conhecimento a realização de atividades de capacitação técnica, que poderão ser executadas diretamente pelo corpo técnico do Verificador Independente ou por meio de instituições de ensino ou treinamento reconhecidas na área de Parcerias Público-Privadas e concessões.

As capacitações deverão ocorrer anualmente, contemplando, no mínimo, 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Concedente e 02 (dois)

representantes indicados pela Concessionária, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por edição.

Como requisito para realização das ações de capacitação, o Verificador Independente deverá apresentar, anualmente, proposta de curso com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, submetendo previamente o respectivo conteúdo programático à análise e aprovação conjunta do Poder Concedente e da Concessionária.

O Verificador Independente deverá, ainda, custear integralmente as despesas relacionadas à participação dos representantes indicados pelo Poder Concedente e pela Concessionária no curso aprovado, incluindo inscrição, material didático, mensalidades e demais encargos eventualmente aplicáveis, exceto despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias.

Deverão ser elaborados 03 (três) relatórios durante a vigência da prestação dos serviços de Verificação Independente, com periodicidade anual.

O **Produto D.4.1** deverá conter, no mínimo:

- descrição das ações de capacitação realizadas;
- conteúdo programático ministrado;
- carga horária das capacitações;
- modalidade de realização (presencial, híbrida ou online);
- identificação da instituição responsável ou dos profissionais ministrantes;
- relação dos participantes indicados pelo Poder Concedente e pela Concessionária;
- comprovação de participação ou conclusão, mediante lista de presença, certificados ou documentos equivalentes;
- certificados de conclusão emitidos em nome dos participantes; e
- comprovação do custeio das despesas assumidas pelo Verificador Independente, quando aplicável.